PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

02
PROC. Nº PL 42/08

MENSAGEM Nº 038/08 - DE 19 DE JUNHO DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

O Referido Projeto de Lei, autorizando a abertura de crédito, será destinado ao projeto de implantação de centros de informática nas escolas municipais: EMEFI Profº. Waldomiro Machado, EMEFI Vereador João Milan Barbosa e EMEFI "Guilherme Tammerick, referente ao programa de inclusão digital do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, **rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Ss/

03
CM-59/08 Fl 42/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 038 (42) - de 19 de Junho de 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-125.956,12 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)**, destinado ao projeto de implantação de centros de informática nas escolas municipais: EMEFI" Profº. Waldomiro Machado, EMEFI "Vereador João Millan Barbosa e EMEFI "Guilherme Tammerick", referente ao programa de inclusão digital do Ministério de Ciência e Tecnologia, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 1.056 – Programa de Inclusão Digital – Contrapartida.....	R$-	5.956,12
02 07 01.12 361 0150 1.056 – Programa de Inclusão Digital – Convênio.....	R$-	120.000,00
Total.....	R$-	125.956,12

§ Único - As despesas acima ficam inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do atual exercício.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o convênio específico e a contrapartida com o excesso previsto para a rubrica orçamentária de arrecadação do F.P.M., conforme artigo 43, § 1º e inciso II e § 3º da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena 19 de junho de 2008.

Élzio Stelato Júnior
Prefeito Municipal